

RESOLUÇÃO N° 95/2022

(Publicada no Diário Oficial de 02/09/2022)
(Republicada no Diário Oficial de 15/09/2022)

Retifica a Resolução nº 93/2019, que habilitou a HOBER BAHIA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0002643-14,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 93, de 17 de dezembro de 2019, retificada pela Resolução nº 50/2021, que habilitaram a HOBER BAHIA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., CNPJ nº 07.952.968/0001-67 e IE nº 068.798.269NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar o Parágrafo Único da Resolução nº 93/2019, que passa a vigorar, a partir de 1º de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Parágrafo Único. fixa em R\$ 614.396,70 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

144ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente